

**Art. 1º** Fica criada, incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1601 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SGTV 411370020240004 - MC - FNAS / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação(2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.67.00	1601	RENDIMENTOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SGTV 411370020240004 - MC - FNAS / SMAS	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SGTV 411370020240004 - MC - FNAS / SMAS	0,00	200.000,00	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>210.000,00</b>	<b>210.000,00</b>
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;					
(2) Previsão de Arrecadação;					
(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1601 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SGTV 411370020240004 - MC - FNAS / SMAS, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.017	3.3.50.43	1601*	210.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>210.000,00</b>

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	753	1601	Julho	0,00	210.000,00	210.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>0,00</b>	<b>210.000,00</b>	<b>210.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 866 DE 05 DE JULHO DE 2024**

**SÚMULA:** Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada, incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1602 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SGTV 411370020240002 - MC - FNAS / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação(2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.68.00	1602	RENDIMENTOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SGTV 411370020240002 - MC - FNAS / SMAS	0,00	2.000,00	2.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.00.00		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SGTV 411370020240002 - MC - FNAS / SMAS	0,00	50.000,00	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;					
(2) Previsão de Arrecadação;					
(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1602 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SGTV 411370020240002 - MC - FNAS / SMAS, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
----------------------	---------------------	-------------------	--------------

25030.08.244.0009.6.017	3.3.50.43	1602*	52.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>52.000,00</b>

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	754	1602	Julho	0,00	52.000,00	52.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>0,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 867 DE 05 DE JULHO DE 2024

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 7.378.345,15 (sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.21	507*	2.222.334,32
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.22	507*	1.568.616,98
06020.28.843.0000.0.002	4.6.90.71	507*	3.587.393,85
<b>TOTAL</b>			<b>7.378.345,15</b>

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.378.345,15 (sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	143	507	Julho	0,00	7.378.345,15	7.378.345,15
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>7.378.345,15</b>	<b>7.378.345,15</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 869 DE 08 DE JULHO DE 2024

**SÚMULA:** Concede a Promoção por Merecimento de 2017, decorrente de ação judicial, transitada em julgado.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, conforme processo SEI nº 19.009.116973/2024-93, e

Considerando a decisão judicial proferida nos autos de Ação 0058940-26.2022.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, transitada em julgado, informada por meio do Processo SEI nº 19.004.173317/2022-76,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a Promoção por Merecimento, nos termos abaixo:

- Conforme Anexo Único.
- Legislação: Art. 12 da Lei nº 9.337/2004 e suas alterações e, Art. 14 da Lei nº 11.531/2012 e suas alterações.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.